



CONVOCAÇÃO

Alcântaras/CE, 25 de abril de 2025

Ao
Representante legal da MARIA ELIANE PEREIRA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da MARIA ELIANE PEREIRA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.303.281/0001-78, para comparecer à sede do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 2602.01/2025, parte integrante do Processo Administrativo nº 2602.01/2025, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


CHARLLYS ALCANTARA SOARES
RESPONSÁVEL

MARIA
ELIANE
PEREIRA:113
03281000178

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIANE
PEREIRA:113032810
00178
Dados: 2025.04.25
13:47:19 -03'00'



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2602.01/2025 - 6

CONTRATO Nº 202504250019

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA MARIA ELIANE PEREIRA .

O(A) SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.598.626/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDMILSON BEZERRA ARRUDA, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARIA ELIANE PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.303.281/0001-78, sediado(a) no(a) RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1480, L 45 DA Q 14, RENATO PARENTE, Sobral / CE - CEP: 62.010-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA ELIANE PEREIRA GOMES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 510.363.713-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 2602.01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2602.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pilha alcalina palito aaa, similar de melhor qualidade cartela com 2 und, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Pilha alcalina palito aaa, similar de melhor qualidade cartela com 2 und, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	RAYOVAC	Pacote	120.0	6,60	792,00
3	Pen drives 8gb. Capacidade de	GOLDENTE	Unidade	10.0	22,74	227,40

**Rua Antunino Cunha, s/n - Centro - FONE 88-3640 1033 - CNPJ 07.598.626/0001-90
CEP 62.120-000 - ALCÂNTARAS - CEARÁ**



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



	armazenamento: 08gb; cone0ão: usb 1.1 e 2.0 com capa protetora ou conexão retrátil; velocidade de transparência de dados: 5mbps para gravação 6mbps para leitura; alimentação de energia: apenas pela conexão da	C					
	Pen drives 8gb. Capacidade de armazenamento: 08gb; cone0ão: usb 1.1 e						
5	Papel madeira na cor kraft ouro, material celulose vegetal, 80g/m2 - 66 x 99cm., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BIGNARDI	Folha	400.0	1,40	560,00	
	Papel madeira na cor kraft ouro, material celulose vegetal, 80g/m2 - 66 x 99cm., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
21	Grampo galvanizado 26/6 cx c/ 5000, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BRW	Caixa	60.0	6,78	406,80	
	Grampo galvanizado 26/6 cx c/ 5000, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
22	Grampo galvanizado 106 cx c/5000, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	ACC	Caixa	30.0	22,15	664,50	
	Grampo galvanizado 106 cx c/5000, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
41	Envelope ofício branco sem timbre dimensão 210 x 297mm unidade., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	FORONI	Unidade	500.0	0,27	135,00	
	Envelope ofício branco sem timbre dimensão 210 x 297mm unidade., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
42	Envelope A4 - 2,60 x 3,60 mm, na cor branca - unid., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	FORONI	Unidade	500.0	0,79	395,00	
	Envelope A4 - 2,60 x 3,60 mm, na cor branca - unid., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
43	Pasta suspensa para arquivo provisório em armário de aço, tamanho ofício parda, produzida em papel tipo kraft na cor marrom claro, totalmente liso. Dimensões aproximadas: largura de 370 mm, altura de 230 mm. Com suporte para arquivo de gaveta fi0ado nas	FRAMA	Unidade	100.0	2,48	248,00	
	Pasta suspensa para arquivo provisório em armário de aço, tamanho ofício parda, produzida em papel tipo kraft na cor marrom claro, totalmente liso. Dimensões aproximadas: largura de 370 mm, altura de 230 mm. Com suporte para arquivo de gaveta fi0ado nas						
44	Pasta escolar individual para aluno - para documento, papelão, 34,5 x 23cm, cores variadas, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PAPER CENTER	Unidade	300.0	1,78	534,00	
	Pasta escolar individual para aluno - para documento, papelão, 34,5 x 23cm, cores variadas, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
45	Pasta poli0nda, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo apro0imadamente 245mm x 335mm x 6 cm, na cor vermelha ou amarela, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	POLIBRAS	Unidade	100.0	8,99	899,00	
	Pasta poli0nda, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo apro0imadamente 245mm x 335mm x 6 cm, na cor vermelha ou amarela, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
46	Pasta poli0nda, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo apro0imadamente 245mm x 335mm x 4 cm, na cor vermelha ou amarela, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	POLIBRAS	Unidade	100.0	4,94	494,00	
	Pasta poli0nda, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo apro0imadamente 245mm x 335mm x 4 cm, na cor vermelha ou amarela, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
47	Pasta de papelão, com elástico, tamanho ofício, na cor vermelha ou amarela com brilho, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	FRAMA	Unidade	100.0	3,54	354,00	
	Pasta de papelão, com elástico, tamanho ofício, na cor vermelha ou amarela com brilho, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
49	Pasta AZ ofício lombo largo (35 0 28 0 8)cm, com borda inferior reforçada lombo largo de 8 cm e espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta- etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado	POLYCART	Unidade	150.0	17,93	2.639,50	



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



	em base de metal inoxidável com garr						
	Pasta AZ ofício lombo largo (35 0 28 0 8)cm, com borda inferior reforçada lombo largo de 8 cm e espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo portatiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garr						
50	Colecionador de plástico cores variadas 350 x100 x 250 (com elástico), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	POLIBRAS	Unidade	500.0	6,24	3.120,00	
	Colecionador de plástico cores variadas 350 x100 x 250 (com elástico), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
56	Clips 6/0 cx c/ 50 unid, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	ACC	Caixa	100.0	15,49	1.549,00	
	Clips 6/0 cx c/ 50 unid, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
57	Capa transparente para encadernação tamanho A4 em material plástico., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	ACP	Unidade	1000.0	0,48	480,00	
	Capa transparente para encadernação tamanho A4 em material plástico., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
58	Régua em poliestireno transparente, milimetrada, impressão serigráfica clara e precisa, de boa qualidade, largura mínima 25 mm, espessura mínima 01 mm, 30 cm., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	WALEU	Unidade	200.0	1,89	378,00	
	Régua em poliestireno transparente, milimetrada, impressão serigráfica clara e precisa, de boa qualidade, largura mínima 25 mm, espessura mínima 01 mm, 30 cm., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
59	Apontador metálico p/ lápis, tipo escolar, com lâmina afiada e parafusada., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BRW	Unidade	100.0	0,49	49,00	
	Apontador metálico p/ lápis, tipo escolar, com lâmina afiada e parafusada., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
60	Corretivo líquido a base de água 18 ml., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BIC	Unidade	40.0	2,49	99,60	
	Corretivo líquido a base de água 18 ml., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
66	Caneta para marcar cd ponta fina (cor preta), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PILOT	Unidade	20.0	4,49	89,80	
	Caneta para marcar cd ponta fina (cor preta), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
67	Caneta para marcar cd ponta fina (cor azul), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PILOT	Unidade	20.0	6,49	129,80	
	Caneta para marcar cd ponta fina (cor azul), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
68	Caneta para E.V.A nas cores: preta e vermelha, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PILOT	Unidade	20.0	8,49	169,80	
	Caneta para E.V.A nas cores: preta e vermelha, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
69	Caneta marcador para cd, dvd,1.0, com tinta a base de óleo, resistente inclusive a água, não tóxico, cor azul, com validade de no mínimo 01 (um) ano.c0 com 12, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	PILOT	Caixa	10.0	44,99	449,90	
	Caneta marcador para cd, dvd,1.0, com tinta a base de óleo, resistente inclusive a água, não tóxico, cor azul, com validade de no mínimo 01 (um) ano.c0 com 12, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
70	Caneta marca texto cores variadas caixa com 12 unidades, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	MASTERPR INT	Caixa	10.0	20,99	209,90	
	Caneta marca texto cores variadas caixa com 12 unidades, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						
76	Cartografia(desenho) com no mínimo 48 folhas em seda medindo aproximadamente 200mm0 275mm capa e contra capa em papel duplo espiral galvanizado. Caderno deve esta em conformidade com as normas da ABNT., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BETINHO	Unidade	50.0	5,99	299,50	
	Cartografia(desenho) com no mínimo 48 folhas em seda medindo aproximadamente 200mm0 275mm capa e contra capa em papel duplo espiral galvanizado. Caderno deve esta em conformidade com as normas da ABNT., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:						



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



77	Caderno escolar - capa brochura com 48fls, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	BETINHO	Unidade	500.0	3,49	1.745,00
	Caderno escolar - capa brochura com 48fls, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
78	Caderno brochura com 96 fls pautada e margiada frente e verso capa e contra capa com dimensões mínima de 200mm largura 0 180mm altura, mínimo de 27 pautas por páginas sendo todo confeccionado em papel off- set branco. As linhas deve ser consistentes em amb	BETINHO	Unidade	100.0	6,99	699,00
	Caderno brochura com 96 fls pautada e margiada frente e verso capa e contra capa com dimensões mínima de 200mm largura 0 180mm altura, mínimo de 27 pautas por páginas sendo todo confeccionado em papel off- set branco. As linhas deve ser consistentes em amb					
79	Caderno (espiralado) com no mínimo 48 folhas medindo aproximadamente 200mm 0 280mm, pautado e margiado frente e verso com capa e contra capa dura no mínimo 27 pautas por pagina seno todo confeccionado papel off - set branco e deve esta em conformidade co	BETINHO	Unidade	100.0	6,39	639,00
	Caderno (espiralado) com no mínimo 48 folhas medindo aproximadamente 200mm 0 280mm, pautado e margiado frente e verso com capa e contra capa dura no mínimo 27 pautas por pagina seno todo confeccionado papel off - set branco e deve esta em conformidade co					
80	Borracha de EVA 40095 (tipo atalhada) cores variadas., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	MAKE	Folha	1000.0	5,23	5.230,00
	Borracha de EVA 40095 (tipo atalhada) cores variadas., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
91	Calculadora grande com pilha 12 dígitos, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	DOTAD	Unidade	5.0	38,99	194,95
	Calculadora grande com pilha 12 dígitos, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
92	Calculadora c/ 12 dígitos pequena com pilha, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	DOTAD	Unidade	5.0	24,99	124,95
	Calculadora c/ 12 dígitos pequena com pilha, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
93	Pilha recarregável pequena (aaa) cartela c/ 02 unid, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	RAYOVAC	Pacote	10.0	34,99	349,90
	Pilha recarregável pequena (aaa) cartela c/ 02 unid, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
94	Agenda anual capa dura papel plastificado com identificação dedos dias e datas, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	TILIBRA	Unidade	30.0	28,99	869,70
	Agenda anual capa dura papel plastificado com identificação dedos dias e datas, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
95	Almofada para carimbo - de feltro - em estojo plástico - com entintamento - tinta na cor azul - no tamanho nº 2 - medindo 105064 mm, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	CARBRINK	Unidade	10.0	8,99	89,90
	Almofada para carimbo - de feltro - em estojo plástico - com entintamento - tinta na cor azul - no tamanho nº 2 - medindo 105064 mm, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
96	Bloco anote e cole c/ 100 fls formato;quadrado com tamanho aproximado; 8cm x 8cm. Nas cores (amarelo ou rosa), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	MAXPRINT	Unidade	40.0	6,49	259,60
	Bloco anote e cole c/ 100 fls formato;quadrado com tamanho aproximado; 8cm x 8cm. Nas cores (amarelo ou rosa), INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
97	Agenda capa/contracapa papel plastificado, 41 filhas em papel off set 120 g/m2, 150 mm 0 210 mm, índice alfabético de a/z, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	TILIBRA	Unidade	20.0	34,99	699,80
	Agenda capa/contracapa papel plastificado, 41 filhas em papel off set 120 g/m2, 150 mm 0 210 mm, índice alfabético de a/z, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
98	TNT em cores variadas e a serem definidas pelo órgão solicitante, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	NEWTNT	METROLINEA R	1000.0	1,80	1.800,00



	TNT em cores variadas e a serem definidas pelo órgão solicitante, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
99	Papel casca de ovo filipaper 180g m2 amarelo c/ 50 unidades, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	USAPEL	Pacote	10.0	26,99	269,90
	Papel casca de ovo filipaper 180g m2 amarelo c/ 50 unidades, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
100	Cartolina; papel cartolina laminada 150 g 49059 nas cores; prateada, dourada,branca,pink,preta,rosa,verde, azul,ro0o., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	VMP	Unidade	600.0	1,99	1.194,00
	Cartolina; papel cartolina laminada 150 g 49059 nas cores; prateada, dourada,branca,pink,preta,rosa,verde, azul,ro0o., INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:					
Valor total: 29.589,20						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR



5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 29.589,20 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos



empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obriga es nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n  14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hip tese, aplicam-se tamb m os artigos 138 e 139 da Lei n  14.133, de 2021.

12.4.2. A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa n  ensejar  a rescis o se n  restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a opera o implicar mudan a da pessoa jur dica contratada, dever  ser formalizado termo aditivo para altera o subjetiva.

12.5. O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido:

12.5.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indeniza es e multas.

12.6. A extin o do Contrato n  configura  bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza o por meio de termo indenizat rio (caput do art. 131 da Lei n  14.133, de 2021).

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA DOTA O OR AMENT RIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no Or amento, na dota o 0901.08.244.0012.2.044 - MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, R\$ 29.589,20 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE;

13.2. A dota o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

CL USULA D CIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021, e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n 



8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alcântaras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALCÂNTARAS/CE, 25 de abril de 2025


SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.598.626/0001-90



EDMILSON BEZERRA ARRUDA
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA
ELIANE
PEREIRA:1130
3281000178

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIANE
PEREIRA:11303281000
178
Dados: 2025.04.25
13:58:34 -03'00'

MARIA ELIANE PEREIRA
CNPJ/MF Nº 11.303.281/0001-78
MARIA ELIANE PEREIRA GOMES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____